

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 165, DE 12 DE MAIO DE 1 956

Dispõe sobre a venda de bens móveis.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao estipulado no respectivo laudo de avaliação, os móveis abaixo descritos, pertencentes ao Município e desnecessários ao serviço da administração:

- 1 trator John Deere
- 1 plaina pequena de tração animal
- 2 bombas de recalque
- 2 motores de alta rotação, sendo um de 30 e o outro de 37 Kw.
- 1 transformador

§ único - O edital de concorrência pública especificará as condições necessárias e admitirá a venda isolada de cada bem.

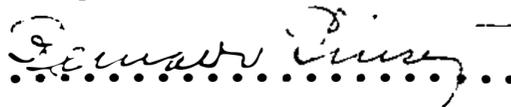
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 12 de maio de 1 956.



.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 12 de maio de 1 956.



.....
SECRETÁRIO